

Solicito abertura de Chamamento Público para contratação de serviços médicos para a Unidade de Pronto Atendimento e Setor de Saúde Mental, o que se faz nos termos do que determina o Decreto Municipal 4628/2017 (e alterações realizadas pelo Decreto Municipal 4951/2019), que "Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos", conforme segue:

I – DA JUSTIFICATIVA DA PRETENSÃO – art. 2º, § 1º, I do Decreto

A justificativa da pretensão com base no interesse público e no interesse administrativo a serem atendidos encontra-se exposta no preâmbulo do presente. Reitera-se que os serviços de saúde pública, integral e universal são garantias constitucionais. Pretende-se, com a contratação, de forma suplementar, o não prejuízo à prestação dos serviços de saúde na qualidade constitucionalmente determinada e evitar-se interrupção, escassez, e prejuízo à população.

II – DOS RECURSOS – art. 2º, § 1º, II do Decreto

O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 8.273.385,14 (oito milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos) para o período de 12 (doze) meses. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços pretendidos são próprios, conforme dotações orçamentárias que seguem:

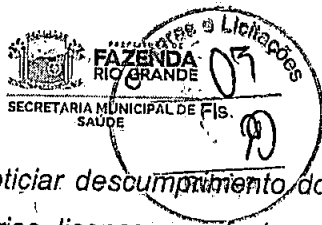
Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

III – DA FISCALIZAÇÃO – art. 2º, § 1º, III do Decreto

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Gestor do Contrato: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979

Atribuições: controlar os prazos de contrato e realizar atos de eventual prorrogação; realizar atos relativos a pedido de rescisão contratual ou aplicação de penalidades, tomar ciência de irregularidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

noticiar descumprimento dos termos do contrato; assumir as funções dos fiscais técnicos em caso de férias, licenças ou afastamentos.

Fiscal Técnico Unidade de Pronto Atendimento: *Debora Bastos Trevisani Derbli Matrícula 357.501*
Atribuições: *controlar a regularidade dos gastos e o trabalho efetivamente realizado versus o efetivamente pago e informar as irregularidades ao Gestor do Contrato; assumir as funções do fiscal administrativo em caso de férias, licenças ou afastamentos.*

Fiscal Administrativo Unidade de Pronto Atendimento: *Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295*
Atribuição: *noticiar pagamento sem cumprimento de contrato e informar as irregularidades ao Gestor do Contrato*

O Secretário Municipal de Saúde substituirá o Gestor do Contrato em caso de licenças, férias ou afastamentos até seu retorno ou designará um substituto dentre os fiscais acima identificados.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES – art. 2º, § 2º do Decreto

A forma de execução, conforme a natureza do serviço e quantidade, bem como demais especificações do objeto e todos os elementos exigíveis encontram-se descritos no termo de referência que encaminha-se diretamente com o presente memorando (critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva).

Informa-se que não obstante o credenciamento possua natureza de ser permanentemente aberto, a Secretaria Municipal de Saúde pretende que vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma do art.57 da Lei Federal 8.666/93, em apego à vedação legal de realização de contrato com prazo de vigência indeterminado.

A Secretaria esclarece estes e todos os elementos do termo de referência exigidos pelo Decreto Municipal 4628/2017 sejam devidamente indicados em versão de minuta de Edital e minuta de Contrato, com vistas à celeridade e eficiência, princípios norteadores da administração pública constitucionalmente agasalhados.

Esta Secretaria ressalta que o credenciamento deverá ser PERMANENTEMENTE ABERTO, devendo ser possível a qualquer interessado credenciar-se a qualquer tempo, independentemente da quantidade de outros credenciados.

Devido à natureza complementar dos serviços pretendidos, requer-se que a futura minuta de contrato anexa ao Edital de Credenciamento preveja cláusula de rescisão unilateral por parte do

Município a qualquer tempo, fundamentada na desnecessidade do serviço, sem ônus adicional ao ente público municipal.

Devido à natureza de contratação por inexigibilidade de licitação (abarcada em ambas leis federais 8.666/93 e 14.133/2021) esta Secretaria requer que sejam contratados todos os que perfizerem os requisitos de contratação, concomitantemente, e independentemente do tempo em que se apresentarem ao credenciamento – motivo pelo qual requer sejam previstas condições ininterruptas de apresentação de habilitação/proposta.

Em razão da mesma natureza de inexigibilidade, esta Secretaria requer que a ordem de classificação seja estritamente temporal, com a finalidade somente de chamamento à prestação de serviços, sem que sejam estabelecidas preferências ou classificações, sob pena de violação ao princípio da igualdade/isonomia

V – DO PARÂMETRO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS – art. 2º, 4º do Decreto

Atendimento médico 24hrs por dia, 7 dias por semana, de forma interrupta, através de plantões de 12hrs junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e atendimentos em Psiquiatria na Divisão de Saúde Mental – CAPS II ou Ambulatórios (Álcool e Drogas e Infanto-juvenil) conforme estimativa abaixo:

Cargo	Valor 20 horas semanais (R\$)*	Estimativa credenciados	Estimativa mensal (R\$)	Estimativa para 12 meses (R\$)
Médico Psiquiatra 20 horas	7.973,86	02	15.947,72	191.372,64

Cargo	Valor máximo plantão 12 horas (R\$)*	Estimativa mensal em horas (plantões)	Estimativa máxima mensal plantões (R\$)	Estimativa máxima para 12 meses (R\$)
Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	2.214,25	3600 (300 plantões)	664.275,00	8.082.012,50 (3.650 plantões)
TOTAL DO CREDENCIAMENTO				8.273.385,14

* valor do plantão/carga horária referente ao vencimento inicial da carreira

Obs 1: Todos os profissionais serão obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Obs 2: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas, descontados os atrasos e saídas antecipadas.

Obs 3: O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos

VI – DOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PEDIDO – art. 2º, 19 do Decreto

As exigências do § 19 do art. 2º do Decreto Municipal 4628/2017 referentes ao Anexo I e ao Termo de Referência Complementar ao Anexo I estão especificadas no corpo do presente memorando, como já dito, que assim foram feitas em apego aos princípios da economia e eficiência, com vistas à celeridade.

A não juntada de cotação de preços está justificada no item V deste memorando, em razão de que os preços estabelecidos tem como parâmetro o vencimento inicial da carreira para os cargos que se pretende credenciar.

Explica-se também que mesmo se tratando pretensão de inexigibilidade de licitação, carta/atestado de exclusividade não é documento pertinente posto que o fundamento da inviabilidade de competição será a contratação de todos os proponentes habilitados.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.01 09:24:59 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Neves Neto
Matrícula 353979
Gestor do Contrato

Joyce Fernanda Compri
Matrícula 351295
Fiscal Adm. UPA

Debora Bastos Trevisani Derbli
Matrícula 357.501
Fiscal Técnico UPA